



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Rondon do Pará

RESOLUÇÃO Nº 006/92-CM

DE 08 DE JUNHO DE 1992.

ESTABELECE O VALOR DE  
DIARIAS AOS SENHORES  
VEREADORES PARA EXERCÍCIO  
DE 1992.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Terá direito à diárias o Vereador quando participar de Congressos, Simpósios, Seminários, Debates e se, a serviço da Câmara Municipal, quando designado pela presidência.

Art. 2º - A diária de que trata o artigo anterior será de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), quando a viagem for para fora do município e dentro do Estado, tendo seu valor reajustado em 100% (cem por cento) quando a viagem for para fora do Estado.

§ 1º - O reajuste das diárias de que trata o artigo anterior será pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 07/91 de 08 de abril de 1991 e todas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará em 08 de Junho de 1992.

Etelvino Q. M. de Azevedo  
1º Secretário em Exercício

Manoel Pereira de Oliveira  
Presidente em Exercício

Manoel Alves Lacerda  
2º - Secretário em Exercício